

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE São Francisco do Guaporé-Ro.

Projeto de lei nº ~~087~~ 00 C.M.S.F.G.

06 de dezembro de 2000.

Autor Vereador: Edson Aires Piana.

LEI Nº 087/00

PUBLICADO
FM 28/12/00

"Dispõe sobre o Subsidio do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., para a gestão 2001/2004."

APROVADO

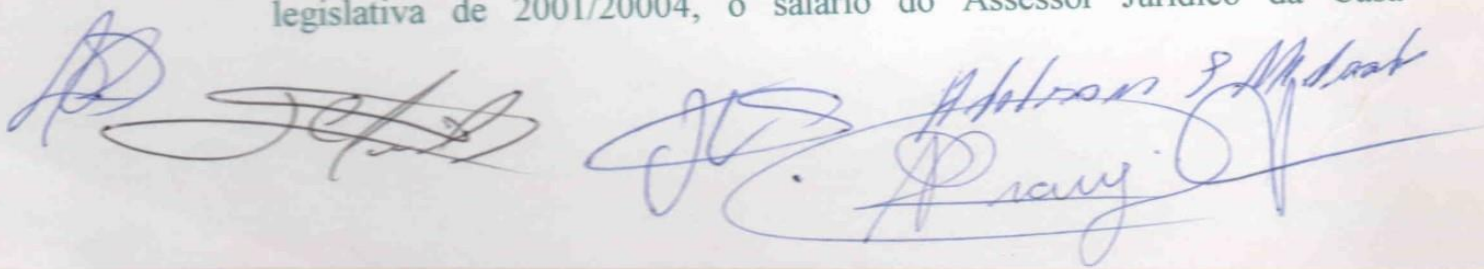
Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco do Guaporé-Ro.,

Art. 1º Considerando à existência da Resolução legislativa nº. 012/2000, que fixou o salário do Assessor Jurídico em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º Considerando à existência da Lei nº. 082/00, que alterou o salário dos vereadores para R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e ao Presidente da Câmara Municipal para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Com as alterações dos salários descritos no art. anterior, surgiu a necessidade de rever o salário do Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

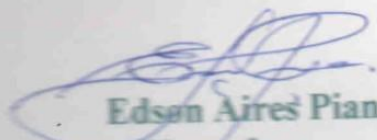
Art.4º. Nada mais justo há em aumentar o salário de um profissional que tanto se esforçou para cursar uma Faculdade de Direito, e mais, sua função é essencial ao patrocínio da Justiça, conforme preceituado na Constituição Federal/88, sendo assim, propomos para o a gestão legislativa de 2001/20004, o salário do Assessor Jurídico da Casa



Legislativa do Município de São Francisco do Guaporé-Ro., ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2001.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


Edson Aires Piana
Vereador

Adilson S. Melo

PUBLICADO
EM: 28/12/00

APROVADO